



Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Corregedoria Geral de Justiça

Comissão Estadual Judiciária de Adoção [CEJA – PE]

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Presidente

Des. Fausto Freitas

Vice Presidente

Dês. Antonio Camarotti

Corregedor Geral

Des. Ozael Rodrigues Veloso

Informações:

CEJA – PE

Av. Martins de Barros, 593 | Santo Antonio
Fórum Thomas de Aquino Cyrilo Wanderley | 4º andar
CEP 50010-230 | Telefones: 34193663 ou 34193664
e-mail: ceja@tjpe.gov.br
site: www.tjpe.gov.br.

Elaboração do projeto

Maria Tereza Vieira de Figueirêdo

Psicóloga especialista em Psicologia Jurídica,
reconhecida pelo Conselho Regional de Psicologia-
2ª Região, pós- graduada em Intervenção Psicossocial
à Família no Judiciário pela UFPE.

Tathyane Gleice da Silva

Estagiária **de Psicologia**
[Cursando o 9º período na UFPE]

Projeto Prevenção à Institucionalização Prolongada



Autoridade Central Estadual

1. Apresentação



O projeto tem como finalidade assegurar às crianças/adolescentes que permanecem nos abrigos a convivência familiar como preconiza o ECA, seja voltando à família natural, seja com sua inserção em família substituta, através da conscientização dos juizes, promotores e profissionais que trabalham nesta área para a necessidade de agilizarem a tramitação dos processos relativos à decretação da perda do poder familiar e à adoção, evitando a permanência desnecessária dessas crianças/adolescentes nas instituições.

Para tanto, o projeto se propõe a municiar Juizes e Promotores das diversas comarcas do estado de Pernambuco de dados específicos sobre cada criança/adolescente de suas respectivas comarcas que se encontram abrigadas na capital pernambucana, através de levantamentos periódicos nas instituições de abrigo do Recife, possibilitando, assim, que os processos sejam agilizados.

Para a eventual hipótese de que tal acervo de informações não venha se mostrar suficiente para motivar a agilização processual, a base de dados poderá servir de subsídio no sentido de que a Corregedoria Geral de Justiça, através dos juizes auxiliares de Corregedoria, visitem as comarcas e cobrem efetividade das medidas.

Com essa providência, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção, CEJA-PE, cumpre o seu papel de promover o direito constitucional da vivência familiar e comunitária para as crianças e **adolescentes que se encontram em regime de abrigo.**

2. Justificativa

A constatação, através de pesquisas, que a maior causa e a que verdadeiramente determina que uma criança **que não consegue permanecer em sua família de origem**, seja ou não adotada é a burocracia, impõe que os Conselhos Tutelares, os Abrigos, o Ministério Público e o Poder Judiciário modifiquem seus métodos de atuação, para permitir que os processos sejam agilizados, garantindo, com isto, que essas crianças tenham o direito à convivência em uma família.

Apesar da Lei garantir seus direitos, tratando o abrigamento como medida provisória e excepcional, evitando, com isso, danos psicológicos causados pela institucionalização, muitas dessas crianças chegam nas instituições de abrigo ainda pequenas, crescendo nos abrigos, sem assistência da família, são abandonadas de fato, ainda que, em muitos casos, não o sejam formalmente, em termos jurídicos. Uma medida que deveria ser tomada como recurso extremo e por curto período, constitui, na realidade, a gênese de um processo de abandono nas instituições.

Um levantamento preliminar realizado pela CEJA-PE permitiu a identificação de um número significativo de crianças/adolescentes oriundas de Comarcas do interior do Estado que ainda permanecem nas instituições, seja por não conseguirem ter suas situações individuais resolvidas, aguardando a decisão judicial, seja por não haver meios de reintegração à família natural ou pela falta de pretendentes à adoção.

Este projeto, portanto, almeja exercer o papel de um primeiro passo na direção de evitar a institucionalização prolongada, na expectativa de que os demais atores envolvidos também venham a intervir, no

âmbito de suas competências, para que este resultado seja alcançado.

02 ATUAL COMPOSIÇÃO DA CEJA – PE

PRESIDENTE: Corregedor Geral da Justiça Des. Ozael Rodrigues Veloso

MEMBROS:

Juizes: Dr. Élio Braz Mendes (Secretário Executivo) Dra. Dilza Christine Lundgren de **Barros**, **Dra. Sônia Stanford Magalhães Melo**.
Psicóloga: Dra. Elsa Maria de Fátima Ribeiro
Assistente Social : Dra. Márcia Maria Soares e Souza

SUPLENTES:

Juizes :Dr. Paulo Roberto de Souza Brandão, Dra. Maria Amélia Pimentel Lopes, Dra. Hélia Viegas Silva de Farias.
Psicóloga: Dra. Conceição Maria Carneiro Vasconcelos
Assistente Social: Dra. Natalícia Oliveira

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Dra. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz

COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA E EQUIPE TÉCNICA DA CEJA-PE

Dra. Ana Elizabeth Lucena Cunha
Dra. Linderfrance de Jesus Oliveira
Dra. Maria de Lourdes Álvares **Costa**
Dra. Maria Tereza Vieira de Figueirêdo

9. Referências bibliográficas

ARIÈS, Philippe. A História social da criança e da família. 2.ed. RS: Guanabara, 1981.

BRASIL – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990). Brasília, DF, 1990.

FIGUEIRÊDO, Luiz Carlos de Barros, Temas de Direito da Criança e do Adolescente, Recife – PE, editora Nossa Livraria, 1997.

BECKER, Maria Jusefina. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. In: Munir Cury, Antônio Fernando do Amaral e Silva, Emílio García Mendez (coord.) São Paulo: PC Editorial Ltda., 3.ed. 2000. KALOUSTIAN, Silvio Manoug; FERRARI, Mário. A importância da família. In: Silvio Manoug Kaloustian (org). Família Brasileira a Base de Tudo. São Paulo: Cortez, UNICEF, 1994.

WEBER, Lídia Natália Dobrianskyj; KOSSOBUDZKI, Lúcia Helena Milazzo. Filhos da solidão: institucionalização, abandono e adoção. Curitiba: Governo do Estado do PR, 1996.

11

10

10. Objetivos

Assegurar às crianças/adolescentes que se encontram abrigadas a convivência familiar e comunitária, condição primária ao desenvolvimento da pessoa humana, seja retornando à família de origem, seja pela inserção em família substituta, evitando a permanência prolongada das mesmas nas instituições de abrigo.

Favorecer a agilização dos procedimentos judiciais que envolvem crianças e adolescentes em regime de abrigo;

Contribuir com a melhoria da qualidade das informações fornecidas para os processos de adoção e de decretação da perda do poder familiar;

Conscientizar e sensibilizar as instituições de abrigo, os Conselhos Tutelares, integrantes do Ministério Público e os Juizes das Varas da Infância e da Juventude no que diz respeito às implicações que o tempo de conclusão dos processos de decretação da perda do poder familiar propicia na possibilidade do restabelecimento de vínculo familiar ou na materialização efetiva de uma adoção;

Implantar mecanismos de acompanhamento de crianças/ adolescentes abrigadas no interior do estado nas comarcas de médio porte que já dispõem de equipe técnica.

4. Metas

Levantamento e tabulação de todas as crianças e adolescentes abrigadas no Recife, por idade, faixa etária, sexo, data e motivo de abrigamento, existência ou não de visitação, estágio processual e etc.

Remessas às comarcas de origem das informações de todos os casos a ela pertinente, visando à agilização processual;

Remessa à Corregedoria Geral de Justiça dos casos que estão aguardando intervenção judicial por lapso de tempo superior à media estadual, onde houve solicitação direta da CEJA-PE sem êxito, para que, através dos juizes auxiliares de Corregedoria, seja cobrado efetividade das medidas.

Reduzir em pelo menos 20% o tempo médio da permanência das crianças/adolescentes nos abrigos sem que haja sentença definindo a respectiva situação jurídica, comparando os dados obtidos em cada ano com aqueles do exercício imediatamente anterior.

04 . Recursos Humanos

03

Um Juiz – Secretario Executivo da Comissão, um Promotor de Justiça – representante do Ministério Público perante a Comissão, equipe técnica e integrantes da CEJA-PE, formada por uma Psicóloga, duas estagiárias de psicologia, duas analista judiciário e uma oficiala de justiça.

8. Equipamentos e material permanente

Todos os já disponíveis para trabalhos rotineiros da CEJA/PE, não implicando em custos financeiros adicionais:

Computadores; Impressoras; Mesas; Cadeiras; Material de Escritório e Xerox;

6. Parceiros

Instituições de abrigo governamentais integrantes da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC e dos abrigos privados (não governamentais) localizados em Recife;

Conselhos Tutelares;

Varas da Infância e da Juventude, privativas e exclusivas ou não, das diversas comarcas do estado de Pernambuco;

Promotorias de Justiça com exercício junto às varas da Infância e da Juventude, privativas e exclusivas ou não das diversas comarcas do estado de Pernambuco.

5. Metodologia

09

Para a obtenção dos objetivos pretendidos neste projeto, a metodologia a ser posta em prática consiste na execução das seguintes etapas e atividades:

A primeira etapa deste trabalho corresponde à identificação das crianças e adolescentes institucionalizados, oriundos das diversas comarcas do estado de Pernambuco, tomando por base listagem fornecida pelos abrigos.

O passo subsequente consiste na criação de fichas próprias de acompanhamento dos casos e na tabulação dos dados por comarca.

Dando seqüência, a providência consiste na expedição de ofícios às comarcas do estado de Pernambuco solicitando informações acerca do estágio processual dos casos que lhes são afetos, se necessário requerendo providências para agilizar os casos que comprovadamente já estavam com tramitação retardada. Para todos os casos em que as medidas anteriores não logrem êxito, a alternativa proposta no projeto consiste na expedição de ofício ao Corregedor Geral de Justiça, objetivando que aquela autoridade determine contato do Corregedor auxiliar da respectiva região, ou, se também malograda esta intervenção, que seja solicitado ao Conselho da Magistratura à aplicação de medidas sancionatórias.

Simultaneamente, todos os dados obtidos devem ser apresentados e debatidos com o representante do Ministério Público que oficia junto a Comissão, pois se estima que parcela dos problemas de retardo da tramitação processual possa ser debitada também ao menor envolvimento do representante local do “parquet”, visando que haja uma maior interação entre todos os integrantes do Ministério Público que atuam na área da infância, e, com isso, que se favoreça a agilização processual.

Concomitantemente, identificar as comarcas do estado nas quais as varas da infância e juventude já dispõem de equipe interprofissional, no sentido de informar casos de crianças/adolescentes institucionalizados na capital cujos processos encontram-se tramitando naquela comarca, assim como fornecendo todos os formulários e modelos criados, orientando sobre o exato acompanhamento dos mesmos, bem como treinando e tirando dúvidas permanentemente a respeito dos procedimentos a serem adotados em relação aos abrigados na própria comarca ou nas adjacentes, solicitando a remessa bimestral dos dados locais, viabilizando que a CEJA – PE possa centralizar todas as informações do estado em seu banco de dados.

Igualmente, serão realizadas reuniões com as equipes técnicas dos abrigos situados no Recife, para apresentação do projeto, e, principalmente, para demonstrar a importância do exato preenchimento das informações a cargo dos mesmos, como forma de agilizar a tramitação processual, e, com isso, viabilizar que as crianças/adolescentes possam voltar à família natural ou ser inserida em família substituta.

Por fim, o projeto não presente materializar uma versão perfeita e acabada sobre o assunto, sendo o mesmo uma iniciativa pioneira no país, não tendo sido encontrado outro modelo sistematizado de acompanhamento em nenhum outro estado da federação. Por isso mesmo, mensalmente, serão realizadas reuniões de avaliação e eventual correção de rumo entre o Secretário Executivo da CEJA - Pe, seus executores e os demais integrantes desta Comissão.

Quadrimestralmente, o estágio de andamento do projeto será apresentado aos membros da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, não só para dar conhecimento do trabalho desenvolvido, como também para colher sugestões de aperfeiçoamento.

Com o mesmo objetivo preconizado no parágrafo anterior, anualmente será realizada reunião com as equipes técnicas dos abrigos, a imprensa em geral, Conselhos Estadual e Municipais de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como Juizes, Promotores e equipes técnicas dos juizados da infância do estado.

METAS/ETAPAS	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
Identificação crianças/adolescentes abrigados												
Elaboração de fichas / Formulários												
Tabulação dos dados obtidos por comarca												
Ofícios aos Juizes e as instituições de abrigo,												
Reunião com a representante do Ministério Público												
Identificação/equipes técnicas/comarcas												
Fornecimento/orientação formulários / equipes técnicas												
Reunião com as equipes técnicas dos abrigos												
Reunião de avaliação de avaliação/ membros da CEJA-PE												
Reunião Conselhos de Direitos/Juizes/Promotores/equipes técnicas												
Estatística / final de ano												
Manutenção informações/ Comarcas												